

**APREGOADO PELA
MESA EM 21 SET. 2011**

Declara os Túneis Verdes como áreas de uso de especial, com base no art. 51 da Lei Estadual nº 11.520, de 3 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente –, e no art. 86 da Lei Complementar nº 484, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e em atendimento aos arts. 236, § 1º, V, 242, “caput”, e 243 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

EMENDA Nº 11

Art. 1º Renumerar os artigos 7º e 8º do PLL nº 0187/08, que passam a ser considerados como artigos 8º e 9º respectivamente.

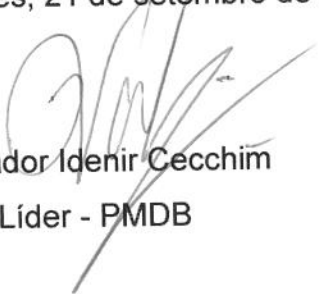
Art. 2º Incluir o art. 7º ao PLL nº 0187/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam excepcionalizadas, nas áreas consideradas de uso especial, nos termos desta lei, as intervenções atuais e futuras que atendam ao interesse público e sujeitas ao licenciamento ambiental.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.


Vereador Idenir Cecchim
Líder - PMDB